

MANUAL SIMPLIFICADO - CADASTRO ESTADUAL DE CONTRIBUINTE DO ICMS – INSCRIÇÃO ESTADUAL

- 1) INSCRIÇÃO ESTADUAL – SOMENTE PARA CONTRIBUINTE DO ICMS;
- 2) DOIS TIPOS:
  - 2.1) COMÉRCIO E INDÚSTRIA (INCLUSIVE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO);
  - 2.2) PRODUTOR AGROPECUÁRIO;
- 3) COMÉRCIO E INDÚSTRIA
  - 3.1) ESTABELECIMENTOS AUTÔNOMOS ENTRE SI, INSCRIÇÃO ESTADUAL DISTINTAS, SEPARAÇÃO FÍSICA;
  - 3.2) VEDAÇÃO = DUAS INSCRIÇÕES NO MESMO LOCAL (NÃO CONFUNDIR COM MESMO ENDEREÇO);
  - 3.3) ATIVIDADE ECONÔMICA DO ESTABELECIMENTO = CNAE (CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS) - PRINCIPAL (MAIOR RECEITA OPERACIONAL) E SECUNDÁRIAS;
  - 3.4) FAC-ELETRÔNICA = CADASTRAMENTO E QUALQUER ALTERAÇÕES NO CADASTRO ESTADUAL;  
- DOCUMENTOS PARA ABERTURA : FAC, TAXA, DOCUMENTOS PESSOAIS DOS REPRESENTANTES, CONTRATO SOCIAL, ALVARÁ, INDICAÇÃO DE PREPOSTO.
  - 3.5) LAUDO DE VISTORIA (EXCEÇÕES, SOMENTE ALGUMAS ATIVIDADES, EX: COMBUSTÍVEIS) = REALIZADA NO LOCAL DO ESTABELECIMENTO (VERIFICAÇÕES + ALVARÁ);
  - 3.6) CONCESSÃO DE LICENÇA DE ALVARÁ (REGRA GERAL)=APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ MUNICIPAL;
  - 3.7) CONTABILISTA (OBRIGATORIEDADE);
  - 3.8) INSCRIÇÕES DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL = FUPIS;
  - 3.9) SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO;
  - 3.10) INSCRIÇÃO VIRTUAL; INSCRIÇÃO TEMPORÁRIA;
  - 3.11) SUSPENSÃO DE INSCRIÇÕES (MOTIVAÇÃO) E REATIVAÇÃO (SANADAS AS CAUSAS DA SUSPENSÃO);

3.12) PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA (UM ANO, RENOVADO POR MESMO PERÍODO);

3.13) CASSAÇÃO = MAIOR GRAVIDADE DA IRREGULARIDADE;

3.14) BAIXA DA INSCRIÇÃO ESTADUAL = REQUERIMENTO DO CONTRIBUINTE, DOCUMENTAÇÃO, CND (EXCLUSIVAMENTE DA IE SOLICITANTE), LIVROS (ÚLTIMOS CINCO ANOS), DOCUMENTOS FISCAIS (ÚLTIMOS CINCO ANOS);

#### 4) PRODUTOR AGROPECUÁRIO

4.1) EXPLORA ESTABELECIMENTO AGROPECUÁRIO (EXTENSÃO CONTÍNUA DE TERRAS);

4.2) RELAÇÃO COM O IMÓVEL;

4.3) PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA;

4.4) CLASSES DE PRODUTOR – MICRO PRODUTOR (FATURAMENTO ATÉ 5350 UPF/MT), SEM ESCRITURAÇÃO FISCAL, NFPA (AGENFA); PEQUENO PRODUTOR RURAL (FATURAMENTO ENTRE 5350 E 41000 UPF/MT) E PRODUTOR RURAL (FATURAMENTO ACIMA DE 41000 UPF/MT)=AMBOS COM ESCRITURAÇÃO FISCAL E “MICRO GRANJEIRO (ATIVIDADE INTEGRADA)= NOTA FISCAL MODELO 4;

4.5) MUDANÇA DE CATEGORIA: A) POR PARTE DO CONTRIBUINTE (JANEIRO E FEVEREIRO – COMPROVAR ALTERAÇÃO DE FATURAMENTO); B) QUALQUER MOMENTO (COMPROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE FATURAMENTO) – GCAD;

4.6) CONDIÇÃO DO PRODUTOR: PROPRIETÁRIO, CO-PROPRIETÁRIO, CONDÔMINO, ARRENDATÁRIO, PARCEIRO\*, POSSEIRO, USUFRUTO, COMODATÁRIO, CESSÃO DE DIREITO, COMPRA E VENDA, ESPÓLIO, FORMAL DE PARTILHA OU MASSA FALIDA;

4.7) ABERTURA DE IE – FAC, TAXA, DOCUMENTOS PESSOAIS DO PRODUTOR OU CNPJ NO CASO DE PJ, DOCUMENTO DO IMÓVEL, DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO (PF) E TERMO DE OPÇÃO PELO DIFERIMENTO OU TRIBUTAÇÃO (PORTARIA 79/2000);

4.8) MESMO TITULAR + MESMO MUNICÍPIO = SOMENTE UMA INSCRIÇÃO (ÁREAS VINCULADAS);

5) TERMO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL – TDI (AGÊNCIA FAZENDÁRIA)

5.1) MICROPRODUTOR RURAL – APRESENTAR DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO – FIRMA RECONHECIDA;

5.2) IMÓVEL COM ATÉ 100 HÁ.

5.3) PUBLICAÇÃO NO DOE.

Emita NFPA – TDI E MICRO

Emita NFA (avulsa) - MEI